

A LIBERDADE DO ÍNDIO NO DISCURSO DA COMPANHIA DE JESUS NO BRASIL

Aécio Feitosa

Durante todo o período de permanência dos Padres da Companhia de Jesus no Brasil (1549-1759), a obra que eles instalaram traz uma nota característica: o denodo, a coragem, a tenacidade e o pioneirismo com que se puseram a serviço da liberdade do índio.

Neste artigo, abordaremos este assunto dentro de um limite histórico bem preciso: o período compreendido entre 1549 e 1568. Este período corresponde aos primeiros dezenove anos da formulação do discurso dos Jesuítas na colônia. Impomo-nos este limite por uma razão de ordem documental, isto é, nosso interesse em examinar o problema a partir do estudo de diversas cartas escritas pelos Padres da Companhia durante o citado período (1).

Quando chegaram a Bahia os primeiros membros da Companhia de Jesus — aos 25 de março de 1549 —, contava já a colônia com meio século de existência. Um projeto de colonização, cuja base econômica repousava na exploração da cana-de-açúcar, estava em execução. A escravidão negra e indígena assegurava a mão-de-obra necessária a este projeto. Isto significa dizer que encontram os Jesuítas no Brasil uma sociedade agro-escravocrata, a sociedade das Casas-Grandes e das senzalas ou ainda uma sociedade constituída por uma minoria burguesa — a aristocracia dos senhores de engenhos — e por uma minoria sujeita aos caprichos e interesses mercantilistas desta minoria.

Por razões de ordem cultural que não cabem aqui analisar (2), sabemos que o índio brasileiro, contrariamente ao

negro trazido da África, não se adaptou ao regime de escravidão imposto pelos senhores da cana-de-açúcar. Ele sempre resistiu a este regime e, sobre o tema, são abundantes as crônicas coloniais.

Por meio século (1500-1549), a metrópole manteve uma atitude silenciosa face à caça e ao aprisionamento do índio. Este silêncio de Portugal era uma aprovação evidente de que a metrópole compactuava com o regime em consideração. Em consequência, ele favorecia a concentração de riquezas nas mãos dos senhores de engenhos e, com estas riquezas, um largo poder político que não só rivalizava com aquele da metrópole como ostensivamente desprezava-o.

Contudo, a partir da instalação do sistema de Governos Gerais em 1549, Portugal muda sua atitude. Neste ano chegava ao Brasil o primeiro Governador-Geral, Tomé de Souza.

Em sua bagagem trazia Tomé de Souza um documento que consubstanciava esta mudança de atitude que lançava um golpe mortal contra os interesses escravagistas indígenas dos senhores de engenhos. Dissemos contra os interesses escravagistas "indígenas" porque de fato em nenhum momento este documento eram os "Regimentos" ou, em outro negro. Este documento eram os "Regimentos" ou, em outras palavras, um conjunto de normas jurídico-administrativas estabelecidas para o governo da colônia. Junto com este documento trazia igualmente o Governador uma máquina poderosa que iria assumir a luta pela liberdade do índio. Esta máquina eram os missionários da Companhia de Jesus.

Segundo os "Regimentos", razões de ordem religiosa moveram a metrópole a velar pela liberdade do índio. Todavia, um exame mais acurado do documento face ao contexto da colônia nos leva a constatar que interesses políticos também estavam em jogo. Estes interesses se resumem numa tentativa de Portugal em readquirir o poder concentrado nas mãos dos senhores de cana-de-açúcar (3). Emprgamos o termo "tentativa" porque, na realidade, o poderio destes senhores se manteve intacto até meados do século XVIII, quando é substituído por outro, o dos senhores da mineração (4).

No que toca à liberdade do índio, os "Regimentos" de Tomé de Souza, aprovados aos 27 de dezembro de 1548, reza: "Eu sou informado, diz o monarca D. João III, que nas ditas terras e povoações do Brasil há algumas pessoas que têm navios e caravelões, e andam neles de umas Capitanias para outras e que por todas as vias e maneiras que podem, saqueiam

e roubam os gentios". A seguir, decreta o Rei: "Hei por bem que daqui em diante, pessoa alguma, de qualquer qualidade e condição que seja, não vá saltar nem fazer guerra aos gentios, por terra nem por mar". E, contra aqueles que desrespeitarem esta determinação, a penalidade é drástica: o "perdimento" dos bens, cuja renda será revertida "metade para a redenção dos cativos e a outra metade para quem o acusar" (5).

O texto é muito claro dispensando comentários ou interpretações. É firme a vontade do monarca em salvaguardar a liberdade do indígena a ponto de recompensar economicamente aqueles que denunciarem a prática da escravidão, junto às autoridades competentes (metade da renda cabe a quem denunciar esta prática).

Em termos teóricos, estava decretada a total liberdade do índio no Brasil. Em termos políticos, era proclamada a luta contra os interesses dos senhores de engenhos. Em termos práticos, todavia, até 1568, vinte anos após a aprovação do documento, a única voz que na colônia se levantava efetivamente em favor da liberdade do índio era a voz dos Padres da Companhia. Com efeito, aos 19 de novembro deste ano, em carta endereçada ao Superior Geral dos Jesuítas em Roma, Padre Francisco de Borja, o Visitador da Companhia, Padre Inácio de Azevedo escrevia: nestas terras, "não há quem defenda os índios senão os Padres da Companhia" (6).

Historicamente, o engajamento dos Jesuítas em prol da causa indígena surge já na primeira carta que eles enviam a Portugal com data de 10 de abril de 1549. Seu autor, o Padre Manuel da Nobrega, comunica ao Provincial de Portugal, Padre Simão Rodrigues: "temos determinado viver com as aldeias" (7). Na segunda carta, também de Nobrega, que data de 9 de agosto do mesmo ano, procura ele chamar a atenção das autoridades da metrópole para o problema (8). Desde então, são numerosas as correspondências dos inicianos denunciando este mesmo problema e/ou propondo medidas concretas tendo em vista salvaguardar a liberdade do índio.

Contudo, enquanto em termos objetivos a metrópole vacilava, os Padres da Companhia assumiam com denodo a defesa dos direitos do indígena e isto, como vimos, a partir da decisão de viverem "com as aldeias".

Está na origem desta decisão a instalação de diversos aldeamentos organizados pelos Jesuítas. Motivos de ordem

religiosa revelam as cartas, moveram os inacianos na implantação destas instituições, por sinal já previstas no texto dos "Regimentos" de Tomé de Souza (9). Embora estes motivos sejam evidentes, não restam dúvidas de que os aldeamentos concorreram positivamente para o enfraquecimento do poder dos senhores de engenhos. Daí, certamente, uma das razões do apoio irrestrito conferido a estas instituições pelas autoridades políticas da metrópole e da colônia (10).

Os aldeamentos constituíram a medida mais objetiva usada pelos Padres da Companhia visando preservar a liberdade do indígena. Neles construíram os missionários uma base econômica e jurídico-religiosa muito sólida, congregando índios de várias tribos (11), estabelecendo um regime de "protetorado" (12), organizando a vida econômica dos aborígenes (13), nomeando "superintendentes" com atribuições jurídicas (14), instalando confrarias (15), acolhendo índios fugitivos dos engenhos (16), e, coordenando dezenas, centenas e até milhares deles (17).

No mais, em prol da defesa do índio não hesitam mesmo os Jesuítas em fechar as portas de suas igrejas e negar os Sacramentos aos colonos escravagistas (18), prática, por sinal, também utilizada à esta época por outras Ordens Religiosas, como os Dominicanos, entre os indígenas do México (19).

Nestas circunstâncias, como não poderia deixar de acontecer, foram freqüentes os mal-entendidos registrados entre os senhores de engenhos e os Padres da Companhia (20). Aqueles, dizem as cartas, iam às praças públicas ameaçar os Jesuítas, acusá-los de escravagistas e, conforme escreve o Padre Antonio Blazquez, "com suas espadas desembainhadas" penetravam as residências dos missionários enquanto outros dizimavam completamente alguns aldeamentos (21).

Estamos assim diante de uma luta aberta onde estão em jogo interesses religiosos, econômicos e políticos (22).

A esta luta permaneceram sempre fiéis os Padres Jesuítas. Durante o período histórico aqui em estudo, vários inacianos se destacam de forma especial nesta luta. Entre outros, citamos os nomes dos Padres Manuel da Nóbrega, Azpi-cuelta Navarro, José de Anchieta, Ambrósio Pires, Gregório Serrão, Luis da Grã e o Irmão Pero Correia.

No transcorrer do século XVII, quando a obra jesuítica se estende da Bahia a Amazônia, outros nomes integram esta galeria de homens engajados à toda prova em defesa do índio. No Ceará, por exemplo, lembramos os nomes dos Padres

Francisco Pinto e Luiz Figueira (23). No Maranhão, surge o nome de um Padre Antonio Vieira (24).

Em resumo, durante todo o período de permanência da Companhia de Jesus no Brasil seu discurso foi um programa de ação posto ao serviço da liberdade do índio, constituindo o fato um dos motivos que levaram Sebastião de Carvalho e Melo (Marquês de Pombal) a decretar a expulsão dos missionários da colônia em 1759.

Notas e Referências Bibliográficas

- 1) Um estudo mais completo destas cartas apresentamos recentemente à Universidade Católica de Louvain (Bélgica) tendo em vista a obtenção do título de doutoramento em Ciências da Educação. Este estudo traz por título *Letres des Jésuites: une contribution à l'Histoire de l'Éducation au Brésil*. Universidade Católica de Louvain, 1984.
- 2) Sobre o assunto ver Josué de Castro — *Géographie de la Faim*, edições Seuil, Paris, 1964, p. 11. Gilberto Freyre — *Maltrates et Esclaves*; edições Gallimard, Paris, 1974, p. 176. Sérgio Buarque de Holanda — *Raízes do Brasil*, 13a. edição, Livraria José Olympio Editora, Rio de Janeiro, 1979, p. 17. Manoel Maurício de Albuquerque — *Pequena História da Formação Social Brasileira*, edições Graal Ltda., Rio de Janeiro, 1981, p. 28.
- 3) No que toca a este problema ver Nelson Werneck Sodré — *Formação Histórica do Brasil*, 9a. edição, Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 1976, p. 80.
- 4) Esta queda da aristocracia açucareira coincide com a perda do monopólio econômico do açúcar por Portugal. Com efeito, neste período, apoiada por sua Revolução Industrial, a Inglaterra, que era a maior compradora do açúcar português, adquire a hegemonia da exploração e venda deste produto no mercado internacional.
- 5) "Regimentos" do Governador Tomé de Souza, citado por Serafim Leite in *Monumenta Brasiliae*, vol. I, Roma, 1956; p. 6.
- 6) Serafim Leite — *Monumenta Brasiliae*, vol. IV, Roma, 1960, p. 370.
- 7) Serafim Leite — *Monumenta Brasiliae*, vol. I, opus cit. p. 112.
- 8) *Monumenta Brasiliae*, opus cit., vol. I, p. 123.
- 9) Ver texto do documento in *Monumenta Brasiliae*, opus cit. vol. I, p. 6, 7.
- 10) Quanto a este apoio ver *Monumenta Brasiliae*, opus cit. vol. I, p. 175; *Monumenta Brasiliae*, vol. II, São Paulo, 1954; p. 466; *Monumenta Brasiliae*, vol. III, Roma, 1958; p. 16, 86, 255, 418; *Monumenta Brasiliae*, vol. IV, Roma, 1960, p. 354 a 357, 359, 360.

- 11) **Monumenta Brasiliae**, opus cit. vol. I, p. 496.
- 12) **Monumenta Brasiliae**, opus cit. vol. I, p. 157, 175; **Monumenta Brasiliae**, vol. IV, p. 360.
- 13) **Monumenta Brasiliae**, opus cit. vol. I, p. 126, 127, 135, 148, 319, 352; **Monumenta Brasiliae**, vol. II, p. 112, 282, 291, 323.
- 14) **Monumenta Brasiliae**, opus cit. vol. IV, p. 188; 190; 194.
- 15) **Monumenta Brasiliae**, opus cit. vol. II, p. 103; **Monumenta Brasiliae**, vol. IV, p. 312.
- 16) **Monumenta Brasiliae**, opus cit. vol. I, p. 437.
- 17) **Monumenta Brasiliae**, opus cit. vol. III, p. 126, 430, 467, 483, 503; **Monumenta Brasiliae**, opus cit. vol. IV, p. 6, p. 444.
- 18) **Monumenta Brasiliae**, opus cit. vol. II, p. 399; **Monumenta Brasiliae**, vol. III, p. 66, 80.
- 19) Sobre o assunto ver A. Vacant e outros — **Dictionnaire de Théologie Catholique**, Tomo V, Livraria Letouzay e Ané, Paris; 1939; p. 494.
- 20) Quanto a estes mal-entendidos ver John Hemming — **Red Gold: the conquest of brazilian indians**, edições Camelot Press Ltda., Grã Bretanha, 1978, p. 33.
- 21) **Monumenta Brasiliae**, opus cit., vol. II, p. 434-435.
- 22) Esta l.u.a, afirmam diversos escritores contemporâneos, revelam que a obra dos aldeamentos foi instalada pelos Padres da Companhia tendo em vista interesses de ordem material, econômica e até mesmo política por parte dos Jesuítas. Sobre o assunto ver Teófilo Braga — **História da Universidade de Coimbra**, Tomo III, Lisboa, 1898, p. 329; Mário Domingos — **O Marquês de Pombal: o homem e sua época**, 3a. edição, Livraria Romano Torres, Lisboa, 1970 p. 156-157; 159; Izabel Ribeiro Freire — **Le Systeme Scolaire Brésilien: une approche socio-historique**, tese de doutoramento, Universidade Católica de Louvain (Bélgica), 1982, p. 71. Contrariando a estes autores ver Serafim Leite **História da Companhia de Jesus no Brasil**, Instituto Nacional do Livro (Rio de Janeiro) e Livraria Portugália (Lisboa), 1943, Tomo II, Livro I, p. 92.
- 23) Quanto à obra destes missionários no Ceará ver Aécio Feitosa — **Les Jésuites dans la Capitainerie du Ceará (Brésil)**, Universidade Católica de Louvain (Bélgica), 1982.
- 24) Sobre o assunto ver J. Lúcio de Azevedo — **Cartas do Padre Antonio Vieira**, Imprensa Nacional Lisboa, 1970, vol. I; p. 299-301; 327; 414-423. Ver igualmente a obra de Serafim Leite — **História da Companhia de Jesus no Brasil**.